



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES

EM 06/06/16

A. BARCELOS

LEI Nº 4.533

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO FAMILIAR DO ESPÍRITO SANTO, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO LUZ ESPORTE EDUCACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 30.000,00, provenientes de recursos de doação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para a Entidade não Governamental Associação de Intervenção Familiar do Espírito Santo, para custear despesas com o Projeto Luz Esporte Educacional, conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º A importância prevista no artigo 1º desta Lei será repassada em 6 parcelas. A prestação de contas será feita ao Município junto à secretaria responsável pelo pacto jurídico, na forma do Decreto nº 2.709/10.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de junho de 2016.



AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 1.282/2016
gmss